



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
AA N°003/2023**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de Dezembro de 2011 e Decreto Municipal n° 2081, de 23 de Março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, que autoriza:

**Ailton Aguiar Queiroz**

**CPF:** 094.862.468.07

**Protocolo PMCA N° 8.337/2022**

**Endereço:** AVENIDA BEIRA VALÃO, QUADRA 1 LOTE 5, S/N - CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP: 28.860-000.

**atestando:**

a regularidade ambiental, sendo apta ao Fornecimento de Energia Elétrica.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

**no seguinte local:**

**Endereço:** Avenida Beira Valão, Quadra 1 Lote 5 s/n

**Complemento:** .....

**Bairro:** Palmital

**Cidade:** CASIMIRO DE ABREU - RJ

**CEP:** 28.860-000

**Coordenadas Geográficas UTM:** 24K 191892.00 m E 7504815.00 m S

**Condições de Validade Gerais:**

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental é vinculada a Pedido de Fornecimento de Energia Elétrica a ser realizado pela Empresa Enel, sendo processo referente a Carta n° 319069673 - Ordem de Serviço A035667575 datada de 01 de Novembro de 2022.

**Esta Autorização Ambiental é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA N° 8.337/2022 e seus anexos.**

Casimiro de Abreu, 03 de Fevereiro de 2023.

**SAMUEL BARRETO NEVES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria n°314/2022



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
**AA Nº003/2023**  
**Verso**

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

6 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-.



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99C3-A7E0-CE7F-8621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 06/02/2023 09:38:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/99C3-A7E0-CE7F-8621>